



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS SETEMBRO DE 2023

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende o mês de SETEMBRO do exercício de 2023, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno, sendo destacada a área Contábil; o site www.patyprevi.rj.gov.br, , ativo e ainda necessitando de ajustes para buscar um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal , Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e principalmente na Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários, tendo em vista que a Previdência Municipal detêm ações exclusivas aos RPPS e que não estão contempladas no Portal da Transparência, e sendo disponibilizado no site WWW.patydoalferes.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos na orientação da gestão dos ativos, após análise da carteira de investimentos até o mês e sendo destacado um retorno mensal negativo e no acumulado mantendo-se acima da meta atuarial, decidiram em manter a mesma posição da Carteira de Investimentos, aguardando um momento mais oportuno em relação a movimentações em Renda Variável; Emissão do Ato Diretivo nº 010 de 12/09/2023 – Regulamenta os Procedimentos e Trâmites para Concessão de Benefícios Previdenciários; Efetiva realização do Prova de Vida, atingindo uma média de 95% comparecimentos; Efetivas transferências recebidas no mês, as parcelas dos acordos CADPREV nº 0098 e Aporte Financeiro; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo, e sendo tomado medidas nas regularizações Orçamentárias; ausência das regularizações necessárias junto aos Atos e Legislação pertinente ao RPPS, sendo RECOMENDADO, uma revisão na Lei nº 2.916/2022 , posicionamento do Executivo, em relação ao Processo 6890/2023 - Regimento Interno do Conselho Fiscal; ausência de regularizações das divergências apontadas nos lançamentos contábeis e a ausência no atendimento na periodicidade no envio dos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Balancetes Contábeis, do mês de julho e agosto. Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 13/11/2023. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**

- 1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS** a análise efetuada do processo de folha/setembro, demonstra que no mês os pagamentos dos inativos e pensionistas processaram-se dentro da data prevista; não sendo concedido Benefícios de aposentadoria e Pensão no mês, permanecendo 317 (Trezentos e dezessete), Aposentados e 70 (setenta) Pensionistas; as concessões de aposentadorias futuras, foram durante o mês submetidos ao crivo da Diretoria de Controle Interno não havendo remessa de concessões de benefícios ao TCE, Ato diretivo nº 010 de 12/09/2023 – conforme orientação da Procuradoria Geral do Município - Processo nº 9652/2022 de 16/12/2022, em atendimento à RECOMENDAÇÃO apontada por esta Controladoria, a título de Enquadramento, na forma da lei nº 1.520/2008, em especial o disposto no inciso III do artigo 43 “...autorizar a progressão dos servidores de acordo com a situação fática de seu tempo de serviço em relação à letra/faixa correspondente ajustando desta forma, o equilíbrio do desenvolvimento funcional,”, , por não ter sido contemplado à época todos os direitos previstos em lei em relação ao desenvolvimento funcional; sendo mantido a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, mediante o envio da homologação do Tribunal de Contas, e sendo respondido e justificado pendências em relação aos Benefícios concedidos de origem do município e sendo analisado solicitação por parte do órgão de origem do RGPS; Efetiva realização do Prova de Vida e suas sanções em cumprimento ao Decreto nº 7.255 de 27/04/2022; houve, no mês, solicitação de Abono de Permanência, Portarias nº 727/2023, D.O. nº 4098 de 12/09/2023, nº 044/2023, D.O. nº 404104 de 12/09/2023 e nº 770/2023, D.O. nº 4108 de 26/09/2023; sendo registrado solicitação de Averbação Portarias nº 116/2023, D.O. nº 4098 de 12/09/2023 e nº 122/2023, D.O. nº 4105 de 21/09/2023; mantido o efetivo serviço cadastral dos inativos e pensionistas quando da realização da Prova de Vida e dos servidores ativos mantendo-se o cadastro de ingresso dos novos servidores mediante a posse. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

- 2. NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações, encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para a manutenção do CRP, com validade até 13/11/2023; fora observado o encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, à serem deliberados pelo CMP, em cumprimento ao art. 5º do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 6.544/2020; Reiterado a ausência de efetivação de rotinas, no setor de RH, que tange as informações para controle no casos de cessões, afastamentos, licenciados e ou em Abono Permanência, nas suas contribuições, art. 20 à 23, 64 Lei nº 1.884/2012; Efetiva acompanhamento das necessidades em relação a manutenção dos bens móveis e imóveis e dos atos administrativos no atendimento da Unidade Gestora e dos colegiados em relação a certificações, Portaria MTP 1467/22. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RECOMENDAMOS:

1. Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados, objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**

3. **NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA** a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse das contribuições retidas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e do recolhimento das obrigações patronais do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS, ocorrendo dentro do mês de competência e no prazo estipulado por legislação vigente, tendo como comprovação o Extrato Bancário, fora observado a ausência dos registros contábeis, sendo apurado divergências de valores; Fora observado que o Parcelamento Previdenciário – CADPREV; nº 00098/2021 (Aporte Financeiro), parcela nº 32/40 e o Aporte Financeiro, Decreto nº 7.809/2023, foram efetuados dentro das competências; Em relação aos investimentos, houve uma rentabilidade acumulada até o período de R\$ 11.899.419,63 (Onze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

centavos), Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco – Base 30/09/2023 – Crédito e Mercado, empresa de Assessoria Financeira, e não sendo regularizado a escrituração referente aos meses anteriores e o do mês atual, sendo a escrituração contábil até o período de R\$ 12.375.645,47 (Doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) - Balancete da Receita – 09/2023, apontando divergência dos lançamentos contábeis, conforme RESSALVA reiteradas dos relatórios anteriores. Reitero a permanência da ausência de rotinas, no encaminhamento e disponibilidade dos documentos contábeis, dificultando a identificação de existência de lançamentos sanando as divergências e das competências nas movimentações financeiras e ou no que tange ao repasse das contribuições previdenciárias e identificações dos segurados licenciados e ou cedidos, e contribuições previdenciárias parceladas e o cumprimento pelos Órgãos dos repasses oriundos dos Abonos de Permanência; mediante a ausência dos registros contábeis oriundos das movimentações financeira dentro de suas competências, em relação as contribuições, aportes e compensações previdenciárias, não foi possível a análise do equilíbrio das Reservas Matemáticas em cumprimento de medidas apontadas no estudo Atuarial/2023. Ficam reiteradas as RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E SUGESTÃO.

RESSALVA:

1. Revisões dos lançamentos na arrecadação com os valores dos retornos apurados de rentabilidade dos recursos do Regime Próprio.
2. Ausência de relatório demonstrando a competência dos repasses das contribuições dos segurados licenciados e ou cedidos para a aplicabilidade das sanções legais.
3. Relatório de identificação das contribuições oriundas de Abono Permanência.
4. Reservas Matemáticas e capitalizações dos ativos comprometidas pelas Receitas Previdenciárias não atualizadas conforme apontamentos no Estudo Atuarial/2023.

RECOMENDAMOS:

1. O encaminhamento de Procedimento Administrativo Processo notificando a Divisão Contábil responsável pelo identificações e lançamentos das receitas oriundas da Rentabilidade dos recursos e a identificação da competência dos repasses das contribuições dos segurados licenciados e ou cedidos.
2. Notifique a Divisão de RH, responsável pela retenção das contribuições do Órgão em relação aos servidores beneficiados pelo Abono de Permanência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

SUGERIMOS:

- Reavaliação da legislação aplicada em relação a alíquota previdenciária e ou aporte Financeiro.

4. NA ÁREA DA GESTÃO FINANCEIRA o Comitê de Investimentos realizou reuniões no mês, conforme 12ª do dia 19/09/2023, D.O. nº 4105 de 21/09/2023,; permanecendo ausência de publicidade dos APR'S referência 07/2023, em veículo de circulação; encaminhou para publicidade o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco – 31/08/2023, D. O. nº 4096 de 06/09/2023; fora realizado o credenciamento da Soma Investimentos SA, D.O. nº 4105 de 20/09/2023; observado que a posição do Comitê , após análise da carteira de investimentos no mês com o retorno negativo, manteve-se na mesma posição, deixando para o próximo mês uma análise de possível melhora nas taxas e aguardar outro momento oportuno para novas movimentações em Renda Variável, sugerido pela Consultoria contratada, pois a carteira de Renda Variável já se encontra exposta e o CDI ainda aponta um retorno favorável e dando continuidade na superação da Meta Atuarial anual. Observado o Relatório de Análise, Enquad., Rentabilidade e Risco, referencia mês de setembro 2023, fora apontado um retorno de investimento acumulado de 8,64% contra uma meta atuarial (IPCA + 5,04%) de 7,37%, apresentando positivamente 17,23% acima da meta atuarial, resultado baseado nas previsões do CDI. Encerrou-se o mês cumprindo os limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos; em fase de cumprimento do art. 2º do Decreto nº 7961 de 31/07/2023 na elaboração do Regimento Interno do Comitê de Investimento. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes, e pelo Controle Interno, **APROVADAS.**

5. NA ÁREA CONTÁBIL fora observado a ausência de atendimento da regularidade no envio do relatório contábil pela Assessoria Contábil Municipal, tendo sido encaminhado somente o do mês de julho, dificultando na análise por parte desta Controladoria, no cumprimento da regularização em relação as ressalvas dos lançamentos, cobranças e registro das receitas relacionadas aos recolhimentos das Contribuições Patronais e dos Segurados, que se deram por parte dos Poderes Executivo , Legislativo e Unidade Gestora, cumprindo o art.24 da Lei nº 2.916/2022, assim como as demais receitas e despesas do Fundo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Municipal de Previdência, não sendo, só da aplicabilidade da lei nº 4.320/64, mas do cumprimento e acompanhamento de legislações vinculadas aos RPPS. Esta Controladoria se utilizando da emissão dos Balancetes mensais e extratos bancários, vem destacando a ausência dos lançamentos contábeis nos meses e de regularização das divergências apontadas nos relatórios anteriores em relação a de valores na escrituração da receita de Rem. Recursos do RPPS – Plano Previ – Principal e das contribuições previdenciárias, já encaminhadas ao Secretário de Fazenda, via WhatsApp, sem posicionamento até o mês, portanto, sendo mantido e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ; ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES.**

RESSALVAS:

1. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.
2. Divergências nos lançamentos contábeis, Balancete da Receita – Rem. Recursos do RPPS em relação Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados.
3. Ausência de escrituração contábil das arrecadações em conformidade com o financeiro.

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

SUGERIMOS:

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.
- Que no ato do fechamento mensal contábil em relação a Receita Patrimonial – Rem. Recursos do RPPS, seja comparada com o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, para identificações de divergências de valores na escrituração.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

- Que no ato do fechamento mensal contábil, em relação a Receita de Contribuições Previdenciárias, oriundas das folhas de pagamento, sejam comparada com as retenções orçamentárias.
-

6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA Fora mantido o custo administrativo para o exercício , totalizando um custo financeiro anual para a Taxa de Administração no montante de R\$ 1.219.049,46 (Hum milhão, duzentos e dezenove mil, quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), custo apurado Processo nº 115/2023, Decreto nº 7.772/2023 mais superávit financeiro, permanecendo um crédito orçamentário a maior de R\$ 519.726,79 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), Lei nº 3.925 de 28/12/2022 – LOA/2023, não mantendo um equilíbrio Físico - Financeiro; em relação aos vencimentos e contribuições patronais da equipe administrativa, fora mantido empenhos mensais ordinários, caracterizando falta de planejamento físico-financeiro do custo da despesa de pessoal continuada anual; o total das despesas realizadas até o o mês de setembro são de R\$ 611.148,67 (Seiscentos e onze mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), representando 50,13% do total do custo apurado, sendo 73,28%, vinculados a remuneração da equipe administrativa, lei Municipal nº 3.000/2023, Decreto nº 7.796/2023, 0,06% com Diárias – Pessoal Civil e 26,66%, referente ao custeio e aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Sede do Paty Previ, mantendo-se dentro do limite de gastos para o exercício; se mantém efetivo o encaminhamento dos procedimentos administrativos e de empenhamento das despesas ao crivo da CONTROLADORIA do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Recomendação e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

RESSALVAS:

1. Ausência de Procedimento Administrativo em relação as necessidades físico-financeira para a Man. e Operacionalização da Unidade Administrativa na elaboração da LOA/2024, apresentada ao Colegiado, em conformidade com o art. 15 – Portaria 402/08 e 19.451/20 e reavaliação da Lei Municipal nº 755/21.

RECOMENDAMOS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

1. Que no levantamento de custo administrativo anual apurado se realize adequações orçamentárias para maior controle dos limites na Execução Físico-Financeira. **AVALIAR**

7. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP fora observado, 10ª Ata 28/09/2023, reunião ordinária, sem publicidade em veículo de circulação e disponibilizada no site oficial www.patyprevi.rj.gov.br, cumprindo o calendário; em reunião ordinária foram submetidos para análise o credenciamento do Banco Cooperativas SICRED e da Confederação das Cooperativas do SICRED, parecer– julho/2023 e Regimento Interno do Comitê de Investimentos e o contido no processo nº 8310/2023, que trata da minuta de alteração legal a respeito das contribuições previdenciárias do servidor que estiver em licença sem vencimento; fora observado que após a análise e não sendo registrado nenhuma manifestação e ou questionamento por parte dos membros do colegiado em relação as matérias apresentadas e ou ações da Unidade Gestora, foram emitidas as Deliberações de nº 19, 20, 21, 22 e 23, sem publicidade em veículo de circulação e disponibilizadas no site oficial www.patyprevi.rj.gov.br, aprovando o parecer do Comitê de Investimento, os credenciamentos do SICRED, Regimento Interno do Comitê e a minuta de alteração legal, Lei 1.519/2008.

8. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL - CF em cumprimento ao calendário só terá reunião no mês de novembro do corrente exercício e não sendo registrado nenhuma manifestação por parte do colegiado da necessidade de reunião extraordinária; em cumprimento ao Regimento Interno, pelo aplicativo WhatsApp, foram encaminhados documentos pelo Gestor de Investimentos como pela Unidade Gestora a nível de informações, para apreciações e temas a serem discutidos numa futura reunião, indagada pela presidente do Conselho esta Controladoria se manifestou em esclarecimentos e providências via WhatsApp, solicitadas junto ao Secretário de Fazenda, permanecendo a decisão pelo Conselho a solicitação da presença do Secretário de Fazenda e o Controlador Geral do Município; Em relação as alterações estabelecidas, junto ao Regimento Interno do Conselho, decididas na última reunião, esta Controladoria tomou conhecimento da abertura do procedimento administrativo nº 6890/2023 – Jeton, que encontra-se no Gabinete do Prefeito, sem retorno.

RESSALVAS:

1. Regimento Interno publicado sem as alterações estabelecidas.

SUGERIMOS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

- Que seja solicitado pelo Colegiado em conjunto com a Unidade Gestora o encaminhamento do procedimento administrativo nº 6890/2023 para o Conselho Fiscal, tomar ciência do decidido.

9. TRANSPARÊNCIA O Paty Previ no mês, encontra-se com o site ativado no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br, permanecendo em análise do portfólio, em atendimento a Recomendação desta Controladoria, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso e atendendo ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

10. DIRETORIA JURÍDICA Reitero a ausência de regularização da Lei nº 2.916 de 30/06/2022, D.O. nº 3804 de 30/06/2022, que não condiz com a lei autografada, na qual também apresentou inconsistências nos artigos correlacionados; reiterado as análises anteriores em relação as revisões dos Decretos, Portarias, que estabeleçam composição e ou regras que divergem com a estrutura administrativa, legislações municipais e federais, fora observado a ausência de justificativa da não aplicabilidade das alterações estabelecidas, Ata do Conselho Fiscal 001-12/01/23, e Deliberação nº 004-CMP, de 06/02/23, condicionadas a aprovação do Regimento Interno, conforme RECOMENDAÇÕES anteriores; Ausência de conclusão do encaminhamento Processo nº 7852/2023 ao Poder Executivo da Normatiza em relação as Revisões dos Atos de Aposentadorias, pela não aplicabilidade das normas da Lei nº 1.520/2008, após o encerramento da vida ativa do servidor..

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da Lei nº 2.916/2022, em relação aos artigos correlacionados e sua publicidade. **RECOMENDAMOS AVALIAR.**
2. Que seja justificado ao colegiado a não aplicabilidade do estabelecido em relação as reuniões e o estudo da disponibilidade do JETON, Deliberação nº 004/23-CMP, no Regimento Interno e andamento do processo nº 6890/2023. **RECOMENDAMOS JUSTIFICAR**

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.
- Que se faça uma revisão em todos os atos administrativos, decretos, portarias, regimento interno, estrutura, para adequação na legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até 4º bimestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP N° 986005-220223**, emitido em 17/05/2023. Estará vigente até 13/11/2023

12. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

13. CONCLUSÃO Em função das reincidências em relação as inconsistências apontadas, nas escriturações contábeis do Fundo Municipal de Previdência, efetuadas pela Diretoria Contábil Municipal – Sec de Fazenda - PMPA, tendo sido encaminhado via WhatsApp e pedidos verbais para a regularizações das inconsistências por esta **CONTROLADORIA e DIRETORA PRESIDENTE** e até o presente mês não ter sido atendido e comprometendo as informações do Ativo do Fundo e Estudos Atuariais, **RECOMENDO** a abertura de Procedimento Administrativo, junto ao Poder Executivos, resguardando a Unidade Gestora de qualquer sanção junto aos Órgãos de Fiscalização. **Concluo pela regularidade dos procedimentos no mês aferido, tendo em vista as inconsistências serem do Órgão Executivo e não da Unidade Gestora..**

Paty do Alferes, 22 de novembro de 2023.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat: 1464/02 CRC:61.822